



**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO N.º 001/2016, PROCESSO TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, E A EMPRESA SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL E GERENCIAMENTO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO HELIOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA**, inscrita no CNPJ sobº 05.121.991/0001-84 representada por seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3217611 – 2ª via PC-PA e do CPF nº 057.959.822-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, S/N KM 60, nesta Cidade de Castanhal/PA, **Contratante;** e **SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP**, com sede na travessa Quatorze de Março nº 1155, sala 1106, Bairro Umarizal, Belém PA, neste ato representada por seu sócio gestor **Sr. Edson Evangelista Marinho Filho**, portador do RG: 751079 PC/MG, e CPF 311.078.696-68, residente e domiciliado a Av. Governador José Magalhães Barata, nº 773, apto 240, Bairro São Brás, a seguir denominada **Contratada**, com escopo no que tange o Artigo 65, § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, neste Município de Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente supressão, o que fazem nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor de R\$ 266.262,19 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) do valor total do contrato nº 001/2016 de R\$ 465.912,19 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e doze reais e dezenove centavos), assim, perfazendo o valor contratual de R\$ 199.689,96 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), firmado entre as partes em 09 de junho de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula III, item 3.2, alínea “A”, referente apenas aos serviços de execução de trabalho técnico social, permanecendo neste contrato os serviços de gerenciamento do projeto de implantação do sistema de abastecimento de água no bairro Heliolândia, neste Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

a) A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato nº 001/2016 vigente com decréscimo de 57,14% (cinquenta e sete vírgulas quatorze por cento), vinculado ao Processo



Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto é a execução de trabalhos Técnico Social e gerenciamento do Projeto de implantação do sistema de abastecimento de Água do Bairro do Heliolândia;

b) Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 03 de outubro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de supressão encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Castanhal, 03 de outubro de 2017.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**Pedro Coelho da Mota Filho**  
**Contratante**

---

**SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E**

**PROJETOS LTDA-EPP**  
**Edson Evangelista Marinho Filho**  
**Representante legal da empresa**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**